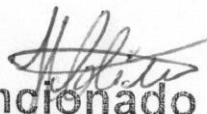


LEI MUNICIPAL Nº 236/2014


Sancionado
Em 17/12/2014

EMENTA – Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal Vereador Moises Ribeiro Gama denominado de Polo Educacional e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÍCERO DANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º – Fica extinta a partir de 1º de janeiro de 2015 a Escola Municipal de Educação Básica Escola Municipal Vereador Moises Ribeiro Gama, denominado de Polo Educacional, com dependências na antiga Escola Agrícola sede do Município.

Art. 2º – Os documentos e atos pertinentes à unidade escolar a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Conselho Municipal de Educação, que passa a responder para fins de documentação comprobatória de conclusão de curso, ano, ciclo, série.

Art. 3º – A partir de 2015 os funcionários da referida Unidade de Ensino serão lotados nas Unidades Educacionais do Município de Cícero Dantas conforme quadro de vagas disponíveis, respeitando a sua formação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cícero Dantas – Bahia, 17 de Dezembro de 2014.


Helanio Calazans Oliveira
Prefeito Municipal